

# COBRAPE CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS.

CNPJ/MF nº 58.645.219/0001-28 - NIRE nº 35300118995.

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2025.

**Data Hora E Local:** Em 2 de junho de 2025, às 10h00, na sede da **Cobrape - Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos**, à Rua Fradique Coutinho, nº 212 - 7º, 9º e 10º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep 05416-000 (“Companhia” ou “**COBRAPE**”). **Edital De Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. **Presença e Instalação:** Acham-se presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Assembleias Gerais (Anexo 1). **Mesa:** Presidente: Dr. Carlos Alberto Amaral de Oliveira Pereira – acionista; Secretário Dr. Alceu Guérios Bittencourt – diretor e acionista. **Ordem Do Dia:** Deliberar sobre a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia na parte que trata dos direitos aos dividendos conferidos aos acionistas titulares das Ações Preferenciais “Série B”. **Deliberações:** Apresentado o tema constante da ordem do dia pelo Sr. Presidente, os acionistas deliberaram que as ações preferenciais Série B passam a garantir aos seus titulares dividendos fixos equivalentes a 10% (dez por cento) do montante dos lucros líquidos apurados no exercício anterior ao do pagamento Em decorrência, eis a nova redação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, inalterados os demais: 2 Artigo 5º. O capital social subscrito é de R\$ 8.585.000,00 (oito milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) já integralizados, e, mais, R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) agora integralizados e R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) como ágio a integralizar até 10.01.2027, e é representado por 101.000 (cento e uma mil) ações, das quais 100.000 (cem mil) são ações ordinárias nominativas sem valor nominal e 1.000 (mil) são ações preferenciais, sendo 800 (oitocentas) ações preferenciais da Série A e 200 (duzentas) ações preferenciais da Série B, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, observadas as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. Parágrafo 2º. As ações ordinárias nominativas poderão ser convertidas em ações preferenciais de qualquer classe, a exclusivo critério de seus titulares, respeitado o parágrafo 2º, do artigo 15, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Parágrafo 3º. As ações preferenciais Série A conferem aos seus titulares a vantagem de dividendos prioritários fixos de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao ano, devendo essa quantia ser corrigida monetariamente a cada ano pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerando a data-base de janeiro de 2025 para a atualização monetária. Parágrafo 4º. As ações preferenciais Série B garantem aos seus titulares a vantagem de dividendos prioritários fixos equivalentes a 10% (dez por cento) do valor dos lucros líquidos apurados no exercício anterior ao do pagamento. Parágrafo 5º. As ações preferenciais de ambas as séries não terão direito de participar de eventuais sobras de dividendos além dos dividendos fixos definidos acima. Parágrafo 6º. As ações preferenciais de ambas as séries não terão direito a voto, exceto nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 111 e parágrafos da Lei nº. 6.404/76. Parágrafo 7º. A Companhia poderá criar e emitir ações ordinárias ou preferenciais de classes existentes ou de novas classes, observados este Estatuto e a lei. Parágrafo 8º. Todas as ações da Companhia serão nominativas e sem valor nominal. 3. Parágrafo 9º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada como concluída e as deliberações aprovadas por unanimidade, sem restrições ou ressalvas. **Ata E Publicação:** A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, autorizada a feitura e publicação da Ata na forma resumida do Artigo 130, da Lei 6.404, de 15.12.1976, tendo sido seu Anexo autenticado pela Mesa. Lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Drs. Presidente: Carlos Alberto Amaral de Oliveira Pereira, Secretário: Alceu Guérios Bittencourt. São Paulo, 2 de junho de 2025. **Carlos Alberto De Amaral De Oliveira Pereira.** Presidente/Acionista. **Alceu Guérios Bittencourt.** Secretário/Diretor/Acionista. Flávio dos Reis Dias – OAB.SP. 282.811. JU-CESP número 219.327/25-7 em 02/07/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>